



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2019

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba			
5. ENDEREÇO Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I						
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte		7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 239.274.374-68		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Luis Napoleão Casado Arnaud Neto			
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4810	16. E-MAIL luis.napoleao@codevasf.gov.br		17. CARGO Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação – Respondendo pela Presidência da Codevasf	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.535.538/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional			
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, Módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201						
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte		24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves			
31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5406	33. E-MAIL adriana.melo@integracao.gov.br		34. CARGO Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

1º Termo Aditivo ao TED nº 10/2019, intitulado: “Aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão precoce, com vistas a atender diversos municípios com aptidão para fruticultura de sequeiro localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional”, visando alterar a Natureza de Despesa.

36. OBJETIVO:

Incentivar o desenvolvimento regional local por meio da aquisição de mudas de cajueiro anão precoce, com posterior fornecimento a pequenos produtores selecionados pela Codevasf e parceiros, nos diversos municípios de abrangência da 7ª Superintendência Regional.

37. PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiados agricultores familiares com áreas variando entre 1 a 4 hectares, com aptidão para a cajucultura, residentes nos municípios na abrangência da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF.

[Assinaturas manuscritas]

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – Coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam à melhoria das Comunidades rurais nos municípios da área da abrangência desta empresa.

A cajucultura é uma das atividades produtivas com maior impacto na geração de renda das populações de agricultores, por tratar-se de uma cultura totalmente adaptada ao semiárido nordestino, com altas produtividades e elevado valor agregado, já que tanto se explora a castanha como o pseudofruto e seus processados (doces, cajuína, massas, polpa etc), a cajueiro tem demonstrado que, se cultivado de forma racional e com as técnicas mínimas de manejo, pode ser revertida em significativo aumento da renda dos produtores. Em áreas de pequeno e médio porte as famílias podem se utilizar da atividade tanto como única fonte de recursos como também auxiliando nos seus rendimentos. Além disso, o cajueiro possui um diferencial importante para os municípios do semiárido, seu pico de produção ocorre exatamente na época de clima mais severo com relação à falta de chuvas e também pela escassez de oferta de trabalhos no campo, já que nesse período não existem praticamente áreas em produção devido à total ausência de possibilidades de cultivos. É exatamente entre os meses de setembro a dezembro que ocorrem as maiores produções de cajueiros, aquecendo assim a economia dos pequenos municípios com o uso de mão de obra e aumento da renda com a comercialização da castanha, caju e derivados, em especial no caso do Estado do Piauí, do suco clarificado do caju, a cajuína. Essa atividade envolve anualmente milhares de famílias que garantem o seu sustento com a venda dos produtos. Na década de 2000 a 2010, a atividade de cajucultura nos Estados do Piauí e Ceará experimentou crescimento elevado em área e produção. Na macrorregião de Picos, Piauí, essas áreas praticamente dobraram, chegando a quase 100.000 hectares no seu auge. Tal advento fez com que cerca de 12 novas unidades de processamento de pseudofruto se instalassem na região, responsabilizando-se pela geração de centenas de novos empregos. Infelizmente o início da segunda década trouxe seguidos anos de seca, e os resultados passaram a ser negativados ano após ano. No entanto, os últimos 2 anos, supostamente encerrado o ciclo meteorológico negativo, tem representado uma nova era para a cajucultura, e a presença do governo na revitalização da cultura se torna fundamental para reaquecer a economia dessas regiões. Diante desse novo quadro, o replantio de áreas dizimadas pela seca; o aumento de novas áreas e a inserção de variedades e tipos de clones adaptadas é fator primordial para devolver à atividade o seu papel de um dos grandes indutores do desenvolvimento nas regiões semiáridas. Nesse contexto, a descentralização de créditos para a Codevasf proporcionará o fortalecimento do desenvolvimento sustentável no âmbito social, ambiental e econômico e proporcionará a melhoria da qualidade de vida e a geração de emprego, trabalho e renda para as famílias rurais. Tendo em vista que os programas e as ações da Codevasf têm como foco principal o desenvolvimento regional, percebe-se a integração de políticas, sendo que essas ações ocorrem por meio de articulação do poder público visando contribuir para organização, crescimento e melhoria da economia regional, gerando emprego e renda para a população.

Assim, como a efetivação dessa ação visa melhorar as condições de vida, bem como a dignidade da população da zona rural dos municípios localizado no âmbito da 7ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social da ação proposta.

O 1º Termo Aditivo ao TED nº 10/2019 visa alterar a Natureza de Despesa – ND, passando da 44.90.52 para 44.90.30.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;

e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 01 ano (conforme acompanhamento do objeto);
 - b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;
- Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 365 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

SUBSTITUIR A PRESENTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.608.2029.214S.0001			44.90.52	658.000,00
46. TOTAL				658.000,00

PELA PRESENTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.608.2029.214S.0001			44.90.30	658.000,00

46. TOTAL	658.000,00
------------------	-------------------

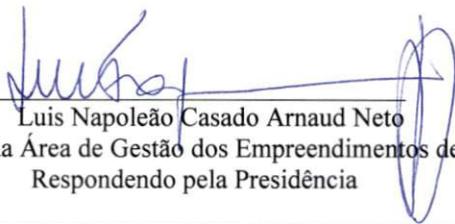
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

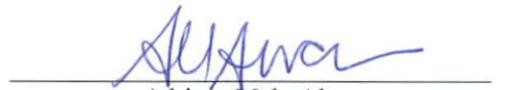
47.META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51.UNID.	52.QUANT.	54. N. DA PARC.	55.LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão precoce	12		200.000	1		658.000,00

57. TOTAL	658.000,00
------------------	-------------------

ASSINATURAS

Brasília, _____ de julho de 2019.


 Luis Napoleão Casado Arnaud Neto
 Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação
 Respondendo pela Presidência


 Adriana Melo Alves
 Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano